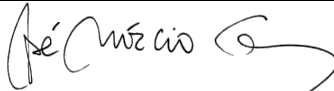




Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000007/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 15/02/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera o disposto no artigo 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 168, de 25 de Julho de 2022.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. O artigo 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 168/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - nos parklets que forem instalados a menos de 200 (duzentos) metros de hospitais, asilos e templos religiosos de qualquer culto, devem ser observadas as mesmas restrições de sons e ruídos vigentes para atividades no interior dos estabelecimentos."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 15 de fevereiro de 2023.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

